



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 1154      Páginas 6

Guaratuba, 6 de dezembro de 2.024



## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 2.094

Data: 5 de dezembro de 2024.

Súmula: “Altera a Lei 767 de 27 de novembro de 1996 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 767/1996, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guaratuba o Prêmio “GUARA DE OURO” com o qual serão agraciadas as personalidades que tenham se destacado em qualquer ramo de atividade, seja ela política, comercial, industrial, social, cultural, esportivo, filantrópica, clube de serviço ou assistência.

Art. 2º O GUARA DE OURO será um troféu com as características modelares de guara desenhado sobre uma placa de cor dourada com os seguintes dizeres: “pelos relevantes serviços prestados a comunidade, o reconhecimento da sociedade guaratubana e desta Câmara Municipal. Em...de....de....”

Art. 3º A concessão do prêmio será feita por indicação de qualquer vereador e submetida a apreciação das comissões permanentes da Câmara Municipal de Guaratuba, que analisarão sobre o mérito das pessoas objeto da indicação e se entender pela exatidão da aprovação do troféu este seguirá a tramitação regimental e em plenário mediante votação nominal por maioria absoluta de votos em única discussão e votação.

Art. 4º Anualmente poderão ser agraciadas com o prêmio GUARA DE OURO, 05 (cinco) personalidades, onde os mesmos serão indicados por cada parlamentar, cuja indicação obedecerá os critérios que levem em conta especialmente a efetiva contribuição e os relevantes de votação.

Art. 5º A entrega das premiações será na Câmara Municipal em Sessão Solene, especialmente convocada a ser realizada no mês de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 778/22

Of. Nº 045/24 CMG de 26/11/24

### LEI Nº 2.095

Data: 5 de dezembro de 2024.

Súmula: “Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público e processo seletivo no âmbito do município para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e pelo Poder Legislativo do Município de Guaratuba, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º A violência contra a mulher tratada no art. 1º desta Lei deverá ser comprovada mediante:

I - Apresentação de certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - Apresentação de documento que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 Lei Maria da Penha;

III - Apresentação de relatório elaborado por assistente social que realizou o atendimento da vítima em qualquer órgão da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher existente no município.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo e as demais entidades da administração indireta do município regulamentarão, no que couber, a aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 808/24

Of. Nº 047/24 CMG de 03/12/24

### LEI Nº 2.096

Data: 5 de dezembro de 2024.

Súmula: “Dispõe sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar pela Agência do Trabalhador das vagas disponíveis na Cidade de Guaratuba/PR.”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As mulheres em situação de risco, vulnerabilidade, violência doméstica ou familiar terão prioridade no atendimento pela agência do trabalhador, sendo-lhes reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas na Cidade de Guaratuba/PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 810/24

Of. Nº 048/24 CMG de 03/12/24

### LEI Nº 2.097

Data: 6 de dezembro de 2024.

Súmula: “Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 1.804/2019 e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificado o prazo máximo de concessão de uso do bem público, conhecido como espaços comerciais do Terminal Turístico Pesqueiro, localizado na Praça dos Namorados de Guaratuba para 150 (centro e cinquenta) meses, alterando, por conseguinte a redação da Lei Municipal nº 1.804/2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1645/24

Of. Nº 049/24 CMG de 06/12/24



## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 26.153

Data: 4 de dezembro de 2024

Súmula: Decreta recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, nos moldes que especifica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, DECRETA:

Art. 1º Haverá recesso em todas as Secretarias Municipais nos dias 23 a 31 de dezembro de 2024, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

§ 1º Não haverá o recesso previsto no caput deste artigo nos departamentos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais são de natureza essencial:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública – escala normal de plantões, em funcionamento as 24 horas de cada dia;

II - Camping Municipal – atendimento em expediente normal todos os dias;

III- Terminal Rodoviário – atendimento em expediente normal todos os dias.

IV – Departamento de Fiscalização da Secretaria de Urbanismo – escala de plantões;

V – Serviço funerário municipal – atendimento normal as 24 horas de cada dia;

VI - Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente – escala de plantões;

VII - Pronto Socorro, Hospital Municipal, SAMU e Farmácia Municipal, atendimento regulamentado por instrução normativa interna e divulgada posteriormente

VIII - Casa da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar – atendimento regulamentado por instrução normativa interna e divulgada posteriormente.

IX – Secretária da Cultura e do Turismo – atendimento em expediente normal todos os dias.

Art. 2º Os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro são feriados nacionais, portanto, assim como sábados e domingos, não terão expediente em nenhuma repartição municipal, exceto naquelas descritas nos incisos I a VIII do § 1º do artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 26.154

Data: 5 de dezembro de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Julio Cesar Baronio Rodrigues do cargo de Agente de Fiscalização.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolo sob nº 53526/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Julio Cesar Baronio Rodrigues do cargo de Agente de Fiscalização.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 6 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 26.155

Data: 5 de dezembro de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Daniela Pereira da Silva do cargo de Diretor Executivo – Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolo sob nº 54041/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Daniela Pereira da Silva do cargo de Diretor Executivo – Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 6 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 26.156

Data: 5 de dezembro de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Cristhiane Mello de Almeida do cargo de Professor Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolo sob nº 54063/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Cristhiane Mello de Almeida do cargo de Professor Docente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 4 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 26.157

Data: 6 de dezembro de 2024

Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, conforme segue:

Marcio Fernandes Carneiro;

Elaine Cristofolini de Oliveira;

Elisangela Miranda Costa;

Valentim Dias Temóteo;

Sara Monteiro Gonçalves;

Luis Felipe Mazuquini.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**DECRETO Nº 26.158**

Data: 6 de dezembro de 2024

Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, conforme segue:

Jehu Magalhães de Oliveira;

José Fernando Alves de Andrade;

Talita Neves da Rocha;

Arildo Paulino Gonçalves;

Ismael Prestes Neto;

Jessica Paola Massanik e Silva.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 26.159**

Data: 6 de dezembro de 2024

Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02, conforme segue:

Silvana Aparecida Diniz;

Michel Acácio dos Santos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 26.160**

Data: 6 de dezembro de 2024

Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01, conforme segue:

Fatima Cardozo Rocha;

Sergio Alves Braga;

Luthyenderson Moraes Nascimento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 26.161**

Data: 6 de dezembro de 2024

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 512/24/RH-JG, protocolado sob nº 54037/24, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Ana Lucia Carneiro de Oliveira

RG nº 3.738.652-9/PR e CPF/MF nº 820.289.239-20.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 26.162**

Data: 6 de dezembro de 2024

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 512/24/RH-JG, protocolado sob nº 54037/24, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo Técnico Administrativo com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Josianne Bazan Antunes de Oliveira

RG nº 3.286.597-6/PR e CPF/MF nº 470.464.499-53;

Luthyenderson Moraes Nascimento

RG nº 9.903.792-0/PR e CPF/MF nº 097.102.719-62

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIAS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 15.103**

Data: 5 de dezembro de 2024.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Tainara Eunice Smeck Machado.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 53146/24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Tainara Eunice Smeck Machado, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 54781, licença maternidade a partir de 22 de novembro de 2024 com término em 21 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.104**

Data: 5 de dezembro de 2024.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Elizandra Paulina Gonçalves.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 53336/24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elizandra Paulina Gonçalves, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 155271, licença maternidade a partir de 25 de novembro de 2024 com término em 24 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.105**

Data: 5 de dezembro de 2024.

Súmula: Designa a servidora Olivia Maria Leandro Santana para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o ofício nº 1238/24 SME, protocolado sob nº 54001/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Olivia Maria Leandro Santana, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21709, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Peixinho Dourado.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.106**

Data: 5 de dezembro de 2024.

Súmula: Nomeia membros para compor o Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme tendo em vista o Ofício nº 113/24 SMS, protocolado sob nº 53496/24, ainda,

Considerando que a Portaria MS/GM nº 1.119, de 05 de junho de 2008 estabelece que a vigilância dos óbitos maternos deve ser realizada por profissionais de saúde, designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria MS/GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos

serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, devendo ser realizada pelas Unidades de Vigilância Epidemiológica - UVE das Secretarias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e no âmbito federal do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, os seguintes servidores:

Micheli Cristina Souza de Amorim, matrícula 54451, Enfermeira, Secretaria Municipal de Saúde;

Edilson Rodrigues da Silva, matrícula 31711, Médico, Secretaria Municipal de Saúde;

Roseline Cardoso Reis, matrícula 58511, Enfermeira, Vigilância Epidemiológica;

Andressa Christiane Buss Schlember, matrícula 58511, Enfermeira, Ambulatório do Pré-Natal de Risco Intermediário;

Juliane Gdla, matrícula 23341, Assistente Social, Ambulatório do Pré-Natal de Risco Intermediário;

Simone Wachter Muller, matrícula 55581, psicóloga, Ambulatório do Pré-Natal de Risco Intermediário;

Erika Araujo dos Santos Macedo, matrícula 49441, Enfermeira, Ambulatório do Pré-Natal de Risco Intermediário;

Marília Vieira Bonsfield, matrícula 77171, Médica, Atenção Primária à Saúde;

Vani Schon, matrícula funcional nº31661, Enfermeira; Hospital Municipal de Guaratuba.

Parágrafo Único. A vigência do comitê será de dois anos, podendo ser prorrogado, conforme necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de dezembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024**

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a benfeitoria da Entidade, a qual presta atendimento para pessoas Portadores de Deficiência, sendo crianças, adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos com Deficiência Intelectual moderada a grave associadas ou não a outras deficiências, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba

Tomador do Recurso: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Guaratuba- CNPJ nº 80.294.358/0001-03

Valor total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Parcelas: 03 parcelas mensais na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: 06/12/2024 a 30/03/2025.

Prazo da execução: 06/12/2024 a 30/03/2025.

Dotação Orçamentária: 06.001.12.243.0013.2.183 – EMENDAS IMPOSITIVAS PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 104- Demais Impostos Vinculados a educação Básica

Fundamento: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018 e Edital de Homologação de Credenciamento publicado em 06/01/2023 – Edição 0928/2023.

Data da Assinatura: 04/12/2024.

ROBERTO JUSTUS - Prefeito

LEISA LEKSANDRA REDIN- Presidente da APAE



**SECR. BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022  
ADITIVO Nº 003**

Objeto: O presente aditivo do Termo de Colaboração nº 001/2022 tem por finalidade conceder apoio para execução de Serviço de Acolhimento Institucional modalidade ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, independente ou com grau de dependência, indiferente de ser de nível II ou III, de acordo com a tipificação dos serviços socioassistenciais, conforme Plano de Trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba - CNPJ nº 76.017.474-0001/08  
Tomador do Recurso: Sociedade de Assistência aos Necessitados de Paranaguá - CNPJ nº 78.177.763/0001-08.

Valor do aditivo: R\$ 338.640,00 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais) de acréscimo ao valor da parceria.

GRAU II – R\$ 3.732,50 – 04 (quatro) vagas

GRAU III – R\$ 4.430,00 – 03 (três) vagas

Vigência/Execução: 02/12/2024 a 01/12/2025

Dotação Orçamentária: 07.003.08.244.0010.2118

Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 1000 – Fonte Livre

Fundamento: Art. 29 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018.

Data da Assinatura: 02/12/2024

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

JEAN CRISTIANO CORREA

Presidente da OSC

**EXPEDIENTE**

**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Pontes – Secretária da Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Diego Correa Elickar – Secretário de Obras e Infraestrutura

Donato Focaccia – Secretário do Urbanismo

Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente

Erika Karolline de Assis – Chefe de Gabinete

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Karyna Brunetti Lucinda – Secretaria da Educação

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário das Finanças e do Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Maricel Auer – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidora Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Thiago Augustus S. M. Montoro – Secretário da Habitação

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional do Coroados

Edilson Garcia Kalat – Diretor Presidente do Guaraprev

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)